CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2021

Dispõe sobre modificar o artigo 7º do projeto de Lei Ordinária nº 08 de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Modificar o art. 7º do projeto de Lei em epígrafe, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A função fiscalizadora do poder legislativo está prevista na Constituição e é uma das principais atribuições do Legislativo, junto com a elaboração de leis. Essa fiscalização na Câmara é feita com diferentes instrumentos.

O artigo a ser modificado tenciona revogar a Lei 1.356 de 12 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade do envio à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal das cópias dos editais e minutas de contratos de todas as licitações do Poder Executivo. O controle parlamentar diz respeito ao acompanhamento, por parte do Legislativo, da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração.

A fiscalização do Município sobre recursos públicos é um direito líquido e certo do poder legislativo, exercido mediante controle externo, sendo a mencionada lei um mecanismo adequado para o controle parlamentar, não havendo justificativa para sua revogação.

Assim, diante do exposto e dada a urgência e importância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres Pares nesta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021.

RAPHAEL BRAGA
Vereador Autor